

KLABIN S.A.
CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45
NIRE 35300188349
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **KLABIN S.A.** ("Klabin" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou a criação de um programa de aquisição de ações de sua própria emissão ("Programa de Recompra") sob as seguintes condições:

- **Objetivo da Companhia com o Programa de Recompra:** foco na geração de valor para o acionista por meio da gestão eficiente da estrutura de capital da Companhia e confiança da administração na performance da Klabin. As ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra serão posteriormente canceladas, sem possibilidade de retorno ao *free float*;
- **Quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM nº 77/2022:** 4.829.416.864 (quatro bilhões, oitocentas e vinte e nove milhões, quatrocentas e dezesseis mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.050.775.161 (um bilhão, cinquenta milhões, setecentas e setenta e cinco mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias e 3.778.641.703 (três bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentas e três) ações preferenciais;
- **Quantidade de ações em tesouraria:** 89.199.736 (oitenta e nove milhões, cento e noventa e nove mil, setecentas e trinta e seis), sendo 17.928.238 (dezessete milhões, novecentas e vinte e oito mil, duzentas e trinta e oito) ações ordinárias e 71.271.498 (setenta e um milhões duzentas e setenta e um mil, quatrocentas e noventa e oito) ações preferenciais.
- **Quantidade máxima de ações a serem adquiridas:** até 31.250.000 (trinta e um milhões, duzentas e cinquenta mil) Units, as quais representam 31.250.000 (trinta e um milhões, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) ações preferenciais. O total de ações abrangido no Programa de Recompra representa, aproximadamente, 3,0% do total de ações ordinárias e 3,3% do total de ações preferenciais em circulação na presente data;
- **Prazo máximo para aquisição de ações de emissão da Companhia no Programa de Recompra:** 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 24 de junho de 2026 e encerrando-se em 24 de dezembro de 2027, cabendo à Diretoria da Companhia definir as datas em que as recompras serão efetivamente executadas;
- **Preço e modo de aquisição:** As aquisições serão realizadas no mercado de bolsa de valores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a preços de mercado, tendo em vista o respectivo valor de cotação, respeitados os limites previstos no Programa de Recompra e na regulamentação aplicável;

- **Instituições financeiras intermediárias:** (a) BOFA Securities INC.; (b) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (c) Itaú Corretora de Valores S.A.; e (d) Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.
- **Recursos disponíveis a serem utilizados:** As aquisições realizadas no Programa de Recompra serão suportadas pelos saldos das reservas de lucro e de capital disponíveis, excluindo-se os saldos das reservas indicadas no inciso I do parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução CVM nº 77/2022, constantes das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2025, ajustado pelo resultado realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações à formação das reservas especificadas no parágrafo 1º do artigo 8º da referida Resolução; e
- **Informações adicionais:** Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas e consideram que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Essa conclusão decorre da posição atual financeira da Companhia, da expectativa de liquidez ao longo da vigência do Programa da Recompra e da flexibilidade conferida à Diretoria, observado o limite aprovado pelo Conselho de Administração. A Companhia também entende que as aquisições de ações de sua emissão não acarretarão impactos sobre a composição de seu controle acionário ou sobre sua estrutura administrativa.

O extrato da ata da Reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra contendo todas as informações exigidas pelo Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022 está disponível nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários, da B3 e de relações com investidores da Companhia.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

Maria Gabriela Woge Liguori
Diretora Financeira e de Relações com Investidores